SENTENÇA

Processo Digital n°: **0003715-11.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Fornecimento de Medicamentos

Exequente: Edivaldo dos Santos

Executado: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Ante a manifestação de fls. 34, julgo extinto este cumprimento de sentença movido por Edivaldo dos Santos em face da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Dê-se vista à FESP do documento juntado às fls. 35.

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.

P.I.

São Carlos, 01 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA